



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4352/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEMIL) - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, visando a execução do empreendimento cadastrado sob código 2025-MP_COB-47, denominado “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBICA 1 (ETE ÁGUA DO JACU), COMPREENDENDO O ACONDICIONAMENTO DOS SEDIMENTOS DE FUNDO”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de regularização dos atos administrativos praticados.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

